



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO N.º 001.040522  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022PMR-PE-SRP**

**Pregão Eletrônico n.º 012/2022PMR-PE-SRP**

**Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

**Local de entrega:** Conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

No dia trinta de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o Município de Rurópolis, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, localizada Rua 10 de maio - 263 - centro, CEP: 68.165-000 – Rurópolis/PA, inscrita no CNPJ: 10.222.297/0001-93, neste ato representada pelo Sr. **JOSELINO PADILHA** Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF N.º **587.574.142-20** e RG n.º **2819995-PC/PA**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º **012/2022PMR-PE-SRP**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **I. S. SOLUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **18.551.696/0001-00**, estabelecida na AV. GOV. JOSÉ MALCHER, N.º1-105, SALA 1-B, BAIRRO BELA VISTA, TRAIRÃO -PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **IVAN DAS GRAÇAS SILVA**, residente na cidade de **TRAIRÃO-PA**, portador do CPF/MF N.º **977004442-34** e RG: **553377-2** em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE TIPO PICKUP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor (I. S. SOLUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 18.551.696/0001-00, endereço: AV. GOV. JOSÉ MALCHER, N.º1-105, SALA 1-B, BAIRRO BELA VISTA, TRAIRÃO - PA, representante: IVAN DAS GRAÇAS SILVA).**

| Item | Especificação | Marca | Unidad | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---------------|-------|--------|--------|----------------------|-------------------|
|------|---------------|-------|--------|--------|----------------------|-------------------|



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |     |    |               |                |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----|---------------|----------------|
| 1 | LOCAÇÃO MENSAL AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, cabine dupla, tração 4x4, sem motorista, potência a partir de 180 cv, automática, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, volante com ajuste de altura, air bag, ar condicionado, rádio am/fm e cd player, capota marítima, trava elétrica, combustível a diesel, com documentação regular, e com todos itens de segurança exigidos pela legislação vigente, em bom estado de conservação, (0 Km) zero quilometro ou com no mínimo 05 ano de uso, reposição de pneus e peças por conta da empresa, para ficar à disposição da Secretaria Municipal De Infraestrutura. | N/C | MÊS | 12 | R\$ 13.600,00 | R\$ 163.200,00 |
| 2 | LOCAÇÃO MENSAL AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, cabine dupla, tração 4x4, sem motorista, potência a partir de 180cv, automática, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, volante com ajuste de altura, air bag, ar condicionado, rádio am/fm e cd player, capota marítima, trava elétrica, combustível a diesel, com documentação regular, e com todos itens de segurança exigidos pela legislação vigente, em bom estado de conservação, (0 Km) zero quilometro ou com no mínimo 05 ano de uso, reposição de pneus e peças por conta da empresa, para ficar à disposição do gabinete do prefeito.                    | N/C | MÊS | 12 | R\$ 6.800,00  | R\$ 81.600,00  |
| 3 | LOCAÇÃO MENSAL AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, cabine dupla, tração 4x4, sem motorista, potência a partir de 180cv, automática, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, volante com ajuste de altura, air bag, ar condicionado, rádio am/fm e cd player, capota marítima, trava elétrica, combustível a diesel, com                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | N/C | MÊS | 12 | R\$ 6.800,00  | R\$ 81.600,00  |



|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |                   |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-------------------|
|             | documentação regular, e com todos itens de segurança exigidos pela legislação vigente, em bom estado de conservação, (0 Km) zero quilometro ou com no mínimo 05 ano de uso, reposição de pneus e peças por conta da empresa, para ficar à disposição da secretaria municipal de saúde. |  |  |  |  |                   |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  | R\$<br>326.400,00 |

## 2.2. VALIDADE DA ATA

2.3. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## 3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado se tornar **superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar **superior** aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS** e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

Rurópolis (PA), 15 de Junho de 2022.

**JOSELINO PADILHA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RURÓPOLIS  
CNPJ (MF) 10.222.297/0001-93  
CONTRATANTE

**IVAN DAS GRAÇAS SILVA**  
CPF Nº 977.004.442-34  
I. S. SOLUÇÕES E LOCAÇÕES  
EIRELI  
CNPJ: 18.551.696/0001-00  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**  
*O trabalho Continua! >>>*

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO-SEMAP  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_